



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Processo Administrativo 68/2026

Município de São José dos Ausentes/RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: aberto

Processo nº 68/2026

Convênio FPE nº 1988/2023

Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa para realização de perfuração de poço tubular (artesiano), na localidade da Várzea, 5º distrito do município, conforme Termo de Convênio FPE nº 1988/2023, Processo nº 23/1500-0023732-7.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando à contratação de empresa especializada para a execução de perfuração de poço tubular profundo (poço artesiano) na localidade da Várzea, 5º Distrito do Município de São José dos Ausentes/RS, conforme previsto no Termo de Convênio FPE nº 1988/2023, Processo nº 23/1500-0023732-7, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> , no dia **03 de setembro de 2026, às 08:30 horas, as propostas podem ser enviadas até as 08:29** do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para realização de perfuração de poço tubular (artesiano), na localidade da Várzea 5º, Distrito do município**, conforme Termo de Convênio FPE nº 1988/2023, Processo nº 23/1500-0023732-7, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência e no Projeto Construtivo, anexos a este edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: forneecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com indicação dos quantitativos e custos unitários, e deverão encaminhar junto com a proposta readequada a planilha com indicação dos quantitativos e custos unitários, bem como



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), além do Cronograma Físico-Financeiro.

4.2.1. A proposta readequada, acompanhada da planilha orçamentária com indicação dos quantitativos e custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), dos Encargos Sociais (ES) e do Cronograma Físico-Financeiro, deverá ser encaminhada pela licitante provisoriamente vencedora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação do Agente de Contratação por meio do sistema eletrônico.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 04 (quatro) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Certidão de Registro no órgão competente da empresa e do responsável técnico, ligados ao objeto da licitação;

a.1) Quando a licitante e/ou o responsável técnico possuírem registro em Conselho Profissional de outra unidade da Federação, deverá ser apresentado, para fins de assinatura do contrato, o respectivo visto no Conselho Profissional competente no Estado do Rio Grande do Sul.

c) A licitante deverá estar habilitada junto a Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA/RS para realização do objeto que está sendo licitado, mediante apresentação Atestado de Cadastro de Empresa Perfuradora no DRH – Departamento de Recursos Hídricos de habilitação;

d) Apresentar, em nome da licitante, atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, consistentes na perfuração de poço tubular profundo, com profundidade mínima de 75 (setenta e cinco) metros;

e) Apresentar, em nome do Responsável Técnico indicado pela licitante, atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no Conselho Profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, consistentes na perfuração de poço tubular profundo, com profundidade mínima de 75 (setenta e cinco) metros;

f) Atestado de Visita Técnica ou declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Modelo anexo III).



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

ATENÇÃO – Observações quanto as alíneas “d” e “e” do item 5.4 sob pena de desclassificação:

1 - Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

2 - O atestado de capacitação técnico-profissional deverá vir acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) e conter (mencionar) obrigatoriamente área, prazo de execução com data (dd/mm/aa), contendo também os seguintes requisitos mínimos: 01 – N° do Contrato; 02 – ART/RRT nº; 03 – Objeto do contrato; 04 – Empresa Contratada; 05 – Contratante dos serviços; 06 – Proprietário do empreendimento; 07 – Período de execução (início e fim); 08 – Endereço das obras ou serviços; 09 – Descrição das atividades desenvolvidas (devendo ser feita com um nível de detalhamento que permita uma clara identificação do tipo, características, quantitativos principais “mencionar a unidade de medida” e porte dos serviços executados); 10 – Responsável técnico e nº do registro no órgão competente.

5.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE (MODELO ANEXO IV):

- a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e)** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5.6. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.1. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.7. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (cinco décimos por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor relativo ao objeto contratado poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta formulada pelo Agente de Contratação deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico no prazo de até 15 (quinze) minutos, contados da solicitação. A proposta readequada ao último lance ofertado deverá ser apresentada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, observadas as demais disposições deste Edital. Os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico no prazo de até 4 (quatro) horas após a solicitação do Agente



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

de Contratação. Os demais documentos complementares eventualmente solicitados deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 4 (quatro) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente ao Termo de referência, o Projeto Construtivo, e os termos da sua proposta.

16.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 4 (quatro) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado a critério da administração.

17.2. O objeto deverá ser executado no prazo de 2 (dois) meses, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, observando-se o cronograma físico-financeiro.

17.2. O objeto será executado conforme o Termo de Referência e o Projeto Construtivo, mediante Nota de Empenho e ordem de serviços.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada do boletim de medição dos serviços efetivamente executados e dos demais documentos exigidos contratualmente, após a conferência, o ateste e a aprovação da medição pela fiscalização do CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

18.1.1. As quantidades constantes na planilha orçamentária possuem caráter estimativo, tendo sido elaboradas considerando uma profundidade máxima de até 150 (cento e cinquenta) metros para a perfuração do poço tubular profundo, servindo exclusivamente como base para a formulação das propostas e composição do valor estimado da contratação. Em razão das características geológicas do local, a profundidade efetivamente executada e os quantitativos dos demais serviços somente serão definidos durante a execução contratual. Assim, o pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, devidamente medidos, atestados pela fiscalização e aplicados os preços unitários contratados.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

18.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

18.4. Serão procedidas as devidas retenções tributárias, especificamente quanto ao ISSQN.

18.4.1. As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentar uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.

18.4.2. A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional implicará na retenção de 5% do ISSQN.

18.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

18.6. Os pagamentos realizados estarão sujeitos à retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme as regras estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

18.7. A empresa contratada deverá informar obrigatoriamente seu regime tributário (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real, etc.) na nota fiscal ou fatura emitida.

18.8. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.000 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural
58 – Melhoramento da Infra-estrutura
17.511 – Saneamento / Saneamento Básico Rural
1.197 – Convênio FPE 1988/2023 – Construção/Perfuração de um poço tubular
732 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

60 – Abastecimento de Água

17.511 – Saneamento / Saneamento Básico Rural

1.197 - Convênio FPE 1988/2023 – Construção/Perfuração de um poço tubular

731 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

1.701.0000.0000 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> .

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> .

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

São José dos Ausentes/RS, 10 de agosto de 2026.

José Carlos Pereira Becker

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização de perfuração de poço tubular (artesiano), na localidade da Varzea, 5º Distrito de São José dos Ausentes, conforme Termo de Convênio FPE nº 1988/2023, Processo nº 23/1500-0023732-7, e conforme condições, exigências estabelecidas neste instrumento, e no Projeto Construtivo:

LOTE ÚNICO – PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR (ARTESIANO) – VARZEA 5º DISTRITO					
ITEM	<u>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*</u>	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
01					
<u>MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS - MONTAGEM DE CANTEIRO DE OBRAS</u>					
1.1	Mobilização e instalação equipamentos - montagem de canteiro de obras	serviço	1	R\$ 6.454,27	R\$ 6.454,27
1.2	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada N 22, adesivada de 2,4 x 1,2 m	m²	4	R\$ 611,16	R\$ 2.444,64
1.3	Anuência prévia de perfuração (SIOUT/DRHS/SEMA)	serviço	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
02					
<u>PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO</u>					
2.1	Perfuração em 12" (0-20m)	m	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
2.2	Perfuração em 6 " (20-100m)	m	80	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
2.3	Perfuração em 6 " (100-150m)	m	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
2.5	Revestimento pvc geomecânico nervurado reforçado std 6"	m	20	R\$ 338,74	R\$ 6.774,80
2.6	Tubo de manobra/ferro calandrado/chapa preta - 12"	m	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
2.7	Laje de proteção (1 x 1 x 0,2 m)	m²	1	R\$ 719,82	R\$ 719,82
2.8	Tampa de poço (cap geomecânico)	un	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
2.9	Tamponamento (se necessário) – 150m	serviço	1	R\$ 3.263,72	R\$ 3.263,72
2.10	Cimentação anelar com fornecimento e aplicação de nata de cimento	m³	1,10	R\$ 1.960,27	R\$ 2.156,30
03					
<u>INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO</u>					
3.1	Bomba submersa para poços tubulares profundos, elétrica, diâmetro de 4", monofásica – potência mínima de 3HP	un	1	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
3.2	Quadro de comando monofásico - 220 V	un	1	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

3.3	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno= 0,3 m	un	1	R\$ 81,46	81,46
3.4	Haste de aterramento 3/4x3000 mm, de cobre, comprimento mínimo 1,5 m, para SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Elétricas)	un	1	R\$ 307,66	307,66
3.5	Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento HERP, 3 x 16mm	m	160	R\$ 38,00	R\$ 6.080,00
3.6	Tubo galvanizado de 1.1/4 " nbr5580	m	140	R\$ 97,23	R\$ 13.612,20
3.7	Luva galvanizada de 1.1/4"	un	24	R\$ 47,98	R\$ 1.151,52
3.8	Curva galvanizada 1.1/4"	un	1	R\$ 105,10	R\$ 105,10
3.9	União galvanizada assento bronze 1.1/4"	un	1	R\$ 152,14	R\$ 152,14
3.10	Válvula de retenção de bronze horizontal 1.1/4"	un	1	R\$ 352,25	R\$ 352,25
3.11	Niple galvanizado 1.1/4"	un	5	R\$ 42,92	R\$ 214,60
3.12	Adaptador galvanizado 1.1/4"	un	1	R\$ 148,00	R\$ 148,00
3.13	Flange sextavado de ferro galvanizado, com rosca, de 6"	un	1	R\$ 513,95	R\$ 513,95
3.14	Tampa para instalação de poço 6" x 1.1/4"	un	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
04					
<u>ALVENARIAS, CERCADO E ABRIGO DE QUADRO DE COMANDO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO</u>					
4.1	Abrigo de quadro de comando e dosador de cloro, construído em alvenaria de blocos de concreto estrutural, coberto com telhas de fibrocimento ondulada (sem amianto), conforme projeto construtivo	un	1	R\$ 8.250,00	R\$ 8.250,00
4.2	Cercamento do poço (2 X 2m) - mourão de cerca em concreto, tela de arame galvanizado nº 12 malha 2", com portão de acesso de ferro 1,30x2,40m	m²	4	R\$ 2.677,95	R\$ 10.711,80
05					
<u>ENSAIO DE BOMBEAMENTO, OUTORGA E REGULARIZAÇÃO DO POÇO</u>					
5.1	Teste de vazão/bombeamento e recuperação de nível (24 horas)	serviço	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
5.2	Coleta e análise água (Padrão Outorga SIOU/DRHST/SEMA)	serviço	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
5.3	Hidrômetro compatível com bomba	un	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
5.4	Tubo PVC 3/4* - Monitor de nível	m	130	R\$ 23,91	R\$ 3.108,30
5.5	Conjunto dosador de cloro (com pastilhas)	un	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
5.6	Regularização - Encaminhamento/solicitação de outorga ou tamponamento - memorial de cálculos/planilhas elaborado por geólogo ou eng.minas, acompanhado de ART	serviço	1	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

5.7	Desinfecção do poço com produtos químicos e desenvolvimento com ar comprimido (6 horas)	serviço	1	R\$ 1.416,24	R\$ 1.416,24
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO LOTE					R\$ 120.428,77

1.2. As quantidades constantes no quadro acima foram estimadas para fins de elaboração do orçamento e da proposta de preços, considerando uma profundidade máxima estimada de 150 (cento e cinquenta) metros para a perfuração do poço tubular profundo. Os quantitativos dos demais itens foram dimensionados com base nessa estimativa de profundidade. Todavia, em razão das características geológicas do local, a profundidade efetivamente necessária somente poderá ser determinada durante a execução dos serviços. Assim, o Município efetuará o pagamento exclusivamente dos serviços e quantitativos efetivamente executados, devidamente medidos e atestados pela fiscalização, observados os preços unitários contratados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de até 04 (quatro) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses e nos limites previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

2.2. Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Administração Municipal e concluídos no prazo máximo de 02 (dois) meses, observando-se o cronograma físico-financeiro, as especificações constantes neste instrumento, no Projeto Construtivo, na Planilha Orçamentária e nos demais documentos que integram a contratação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, nos termos dos arts. 6º, incisos XIII e XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e usuais no mercado.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A perfuração de poço artesiano na Localidade da Várzea, 5º Distrito do Município de São José dos Ausentes/RS, justifica-se pela necessidade de ampliar e melhorar o sistema de abastecimento de água da comunidade, garantindo maior disponibilidade hídrica para atendimento das necessidades básicas da população local. Atualmente, os



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

moradores enfrentam limitações relacionadas à oferta de água, especialmente em períodos de estiagem e redução da vazão das fontes existentes, situação que compromete o abastecimento regular das residências e das atividades desenvolvidas na localidade.

A implantação de um poço artesiano representa uma solução técnica eficiente e de longo prazo, capaz de proporcionar maior segurança no fornecimento de água potável à comunidade. O aproveitamento de águas subterrâneas reduz a dependência de mananciais superficiais sujeitos às variações climáticas, assegurando maior estabilidade no abastecimento e contribuindo para a continuidade do atendimento mesmo em períodos de escassez hídrica.

Além de beneficiar diretamente as famílias residentes, a melhoria da infraestrutura de abastecimento de água contribuirá para o fortalecimento das atividades agropecuárias desenvolvidas na região, fundamentais para a economia local. A disponibilidade adequada de água favorece a permanência das famílias no meio rural, melhora as condições de produção e auxilia na manutenção da qualidade de vida da população, reduzindo os impactos causados pela insuficiência hídrica.

Sob a ótica do interesse público, a execução da obra promoverá melhorias significativas nas condições sanitárias, na saúde pública e no bem-estar dos moradores da Localidade da Várzea. Trata-se de investimento essencial para garantir acesso regular e seguro à água, recurso indispensável à dignidade humana, proporcionando maior qualidade de vida à comunidade e fortalecendo o desenvolvimento sustentável da região atendida.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução definida para atendimento da necessidade pública consiste na contratação de empresa especializada para a execução de perfuração de poço tubular profundo (artesianos) na localidade da Várzea, 5º Distrito do Município de São José dos Ausentes/RS, incluindo os serviços necessários à sua completa implantação, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento e demais documentos da contratação.

5.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar da solução mais adequada para assegurar a seleção da proposta apta a atender ao interesse público, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, economicidade e eficiência.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação deverão seguir os elementos previstos neste Termo de Referência:

- a) A contratação compreende a execução integral dos serviços necessários para implantação de 01 (um) poço tubular profundo destinado ao abastecimento de água da Localidade da Várzea, 5º Distrito do Município de São José dos Ausentes/RS, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, transporte, testes, análises e documentação técnica.
- b) A empresa contratada deverá possuir experiência na execução de serviços de perfuração de poços tubulares profundos e disponibilizar equipe técnica habilitada, com emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços executados.
- c) Os serviços deverão ser executados em conformidade com as Normas ABNT NBR 12.212 e NBR 12.244, bem como demais normas técnicas aplicáveis, atendendo às exigências do Departamento de Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Sul – DRH/RS e da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA.
- d) A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para execução dos serviços, incluindo perfuratriz roto-pneumática, compressores, ferramentas, veículos de apoio e demais equipamentos indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- e) A contratada será responsável pela mobilização e desmobilização dos equipamentos, montagem do canteiro de obras, fornecimento e instalação dos revestimentos, selo sanitário, tampa de proteção, laje sanitária, limpeza e desenvolvimento do poço, teste de vazão, coleta e análise da água, elaboração dos relatórios técnicos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do sistema.
- g) Deverão ser fornecidos todos os materiais necessários à execução dos serviços, incluindo tubos de revestimento geomecânico, tubos de ferro calandrado para escoramento do solo, cimento para selo sanitário, conexões, componentes hidráulicos, materiais para proteção sanitária e demais insumos previstos no projeto.
- h) A contratada deverá apresentar, ao término dos serviços, relatório técnico completo contendo boletins de perfuração, perfil litológico, perfil construtivo, registro das entradas de água, teste de vazão, análise físico-química e microbiológica da água, relação dos materiais empregados e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

i) Será de responsabilidade da contratada cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução dos serviços.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A contratação tem por objeto a execução de 01 (um) poço tubular profundo para abastecimento público de água na Localidade da Várzea, compreendendo os seguintes serviços:

- a) Mobilização, transporte e instalação dos equipamentos de perfuração;
- b) Montagem do canteiro de obras e implantação da estrutura necessária para execução dos serviços;
- c) Perfuração do poço tubular profundo com abertura inicial em diâmetro de 12" (doze polegadas) até a profundidade mínima necessária para estabilização da formação geológica, observando-se o mínimo de 20 metros;
- d) Instalação de tubo de ferro calandrado para escoramento do solo nos primeiros metros da perfuração, conforme especificações do projeto;
- e) Instalação de revestimento geomecânico em PVC DN 6", incluindo execução do selo sanitário mediante injeção de calda de cimento no espaço anelar;
- f) Continuidade da perfuração em diâmetro de 6" (seis polegadas) até a profundidade estimada de 150 metros;
- g) Registro e controle das características geológicas encontradas durante a perfuração, incluindo descrição dos materiais perfurados e identificação das entradas de água;
- h) Limpeza e desenvolvimento do poço mediante utilização de compressor de alta pressão, sistema air-lift ou método equivalente;
- i) Desinfecção do poço conforme normas técnicas aplicáveis;
- j) Execução de laje de proteção sanitária em concreto e instalação de tampa de proteção do poço;
- k) Realização de teste de vazão contínuo por período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, com monitoramento da recuperação do nível d'água;
- l) Coleta de amostras para análises físico-químicas e microbiológicas da água em laboratório habilitado;
- m) Elaboração e entrega de relatório técnico contendo perfil construtivo, perfil litológico, boletins de perfuração, teste de vazão, resultados das análises e demais informações exigidas pela legislação;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

- n) Confecção e instalação da placa de identificação da obra;
- o) Emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART referentes à execução dos serviços;
- p) Fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

8. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão executados na localidade da Várzea, 5º Distrito do Município de São José dos Ausentes/RS, situada a aproximadamente 51 (cinquenta e um) quilômetros da sede do Município.

8.2. Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Administração Municipal e concluídos no prazo máximo de 02 (dois) meses, observando-se o cronograma físico.

8.3. A execução dos serviços deverá atender integralmente às especificações técnicas, normas da ABNT, exigências dos órgãos competentes e demais condições estabelecidas neste instrumento, no projeto construtivo e no instrumento contratual.

8.4. A fiscalização da execução será realizada por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, projetos, planilha orçamentária, proposta da contratada e demais documentos da contratação, podendo determinar a correção de eventuais irregularidades.

8.4. Serão recusados os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização, cabendo à contratada promover, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, as correções, reparos ou refazimento dos serviços necessários, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada do boletim de medição dos serviços efetivamente executados e dos demais documentos exigidos contratualmente, após a conferência, o ateste e a aprovação da medição pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.5.1. As quantidades constantes na planilha orçamentária possuem caráter estimativo, tendo sido elaboradas considerando uma profundidade máxima de até 150 (cento e cinquenta) metros para a perfuração do poço tubular profundo, servindo exclusivamente como base para a formulação das propostas e composição do valor estimado da contratação. Em razão das características geológicas do local, a profundidade



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

efetivamente executada e os quantitativos dos demais serviços somente serão definidos durante a execução contratual. Assim, o pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, devidamente medidos, atestados pela fiscalização e aplicados os preços unitários contratados.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

8.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.8. Serão procedidas as devidas retenções tributárias, especificamente quanto ao ISSQN.

8.8.1. As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentar uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.

8.8.2. A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional implicará na retenção de 5% do ISSQN.

8.9. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

8.10. Os pagamentos realizados estarão sujeitos à retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme as regras estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.11. A empresa contratada deverá informar obrigatoriamente seu regime tributário (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real, etc.) na nota fiscal ou fatura emitida.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços de perfuração do poço tubular profundo em estrita observância ao projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, Termo de Referência, contrato, proposta apresentada e demais documentos que integram a contratação.

9.2. Iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços e concluí-los no prazo de 02 (dois) meses, observando o cronograma físico de execução.

9.3. Fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, materiais, combustíveis, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

9.4. Utilizar equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e mão de obra



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

qualificada, garantindo a qualidade, segurança e eficiência dos serviços executados.

9.5. Disponibilizar responsável técnico legalmente habilitado, acompanhado da respectiva ART ou documento equivalente emitido pelo Conselho Profissional competente, responsabilizando-se pelo acompanhamento da execução dos serviços.

9.6. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT, normas do Conselho Profissional competente, legislação ambiental e demais normas aplicáveis à perfuração de poços tubulares profundos.

9.7. Obter e manter todas as licenças, autorizações, registros e demais documentos de sua responsabilidade necessários à execução do objeto, quando exigidos pela legislação.

9.8. Executar adequadamente os serviços de perfuração, revestimento, cimentação, desenvolvimento, limpeza do poço e demais etapas necessárias ao perfeito funcionamento da estrutura.

9.9. Realizar os testes de vazão, desenvolvimento e demais ensaios técnicos previstos nas normas aplicáveis, emitindo os respectivos relatórios técnicos.

9.10. Entregar o poço concluído em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de toda a documentação técnica exigida, incluindo relatório construtivo, perfil geológico e construtivo, testes realizados e demais documentos pertinentes.

9.11. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços, o prazo contratual ou a qualidade do objeto.

9.12. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal, prestando todas as informações solicitadas.

9.13. Corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer falhas, vícios, defeitos ou serviços executados em desacordo com o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.14. Responder integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando autorizada a subcontratação.

9.15. Adotar todas as medidas de segurança do trabalho, fornecendo gratuitamente aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários, observando integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

9.16. Manter o local dos serviços devidamente sinalizado, limpo e organizado durante toda a execução contratual.

9.17. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Administração.

9.18. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

9.19. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável.

9.20. Indicar preposto para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual.

9.21. Conceder garantia dos serviços executados pelo prazo previsto no contrato, realizando, sem ônus para a Administração, todos os reparos necessários decorrentes de vícios ou defeitos de execução verificados durante o período de garantia.

9.22. Não subcontratar o objeto, total ou parcialmente, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no edital e no contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao fornecimento/serviços executados, nos termos do presente instrumento;

10.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

10.3. Determinar as providências necessárias quando os fornecimentos/serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da nota de empenho.

11. DA GARANTIA

11.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços de instalação hidráulica executados, contados da data do recebimento definitivo do objeto pela Administração, responsabilizando-se pela correção, sem ônus para o Município, de quaisquer vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços.

11.2. Os materiais empregados na instalação hidráulica, como a bomba submersa, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto pela Administração, contra defeitos de fabricação, devendo a CONTRATADA promover, sem ônus para o Município, o reparo ou a substituição dos



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

materiais que apresentarem vícios ou defeitos durante o período de garantia.

11.3. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação nos materiais, a contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus para o Município, o reparo ou a substituição do equipamento, no prazo estabelecido pela fiscalização.

11.4. A garantia contra defeitos de fabricação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios decorrentes da instalação inadequada ou da execução dos serviços, permanecendo esta responsável pela qualidade dos serviços executados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A contratação demandará edital, parecer jurídico, reserva orçamentária, designação de fiscal do contrato e publicação dos atos pertinentes, observando-se os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias e adotar as providências cabíveis para garantir a adequada execução do objeto contratado.

12.3. Fica indicada como Fiscal do Contrato a servidora Valdete Valtrique Camarolli, a quem caberá o acompanhamento, fiscalização, controle e certificação da execução contratual, observadas as atribuições legais e regulamentares aplicáveis.

12.4. O fiscal deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência para adoção das medidas pertinentes.

12.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que constatadas durante o acompanhamento contratual.

13. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

13.1. O objeto da presente contratação será recebido:

I – Provisoriamente, pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após a conclusão da execução dos serviços e verificação do cumprimento das exigências de



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

caráter técnico previstas no Termo de Referência, projeto construtivo, planilha orçamentária e demais documentos que integram a contratação. O recebimento provisório deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação formal da CONTRATADA acerca da conclusão dos serviços.

II – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após a verificação da qualidade, conformidade e adequação dos serviços executados, bem como da entrega da documentação técnica exigida, incluindo relatórios, testes realizados e demais documentos pertinentes. O recebimento definitivo ocorrerá após o decurso do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento provisório.

13.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no projeto construtivo, na proposta da contratada ou demais documentos da contratação, devendo a CONTRATADA providenciar as correções necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação aplicável.

14. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência.

14.2. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, sendo selecionada a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa e que atender integralmente aos requisitos de aceitabilidade de preços e às exigências de habilitação estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

15. DO VALOR

15.1. A estimativa do valor da contratação é compatível com os preços praticados no mercado, tendo sido elaborada em conformidade com o Regulamento Municipal que estabelece os procedimentos para realização de pesquisa de preços para aquisição de



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

bens, contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Para a formação do orçamento estimativo, foi elaborada planilha orçamentária pelo Setor de Engenharia do Município, utilizando como referência os custos constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

15.3. Para os itens contemplados no SINAPI, foram adotados os respectivos custos de referência. Já para os itens não constantes na referida base de dados, a Administração realizou pesquisa de preços mediante a obtenção de orçamentos junto a fornecedores do ramo e consulta a contratações públicas similares registradas no sistema LicitaCon/TCE-RS, de modo a assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado, em observância aos parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO RECURSO A SER UTILIZADO

16.1 As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.000 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural
58 – Melhoria da Infra-estrutura
17.511 – Saneamento / Saneamento Básico Rural
1.197 – Convênio FPE 1988/2023 – Construção/Perfuração de um poço tubular
732 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos
60 – Abastecimento de Água
17.511 – Saneamento / Saneamento Básico Rural
1.197 - Convênio FPE 1988/2023 – Construção/Perfuração de um poço tubular
731 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
1.701.0000.0000 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

17.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

17.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

17.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São José dos Ausentes/RS, 07 de agosto de 2026.

Valdete Valtrique Camarolli
Responsável pela elaboração do TR

Claiton Henrique Velho Salib
Secretário Municipal

☐ Defiro

☐ Indefiro. Motivar: _____

Data ____/____/2026

PREFEITO MUNICIPAL

Nome ou carimbo



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

O Município de São José dos Ausentes/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº XXXX, com sede na Rua XXX, nº XXX, XXX, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **José Carlos Pereira Becker**, brasileiro, inscrito no CPF nº XXX, RG sob nº XXX, residente e domiciliado à Rua XXX, nº XXX, Centro, nesta Cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa XXX, com atividade de XXX, inscrito no CNPJ sob nº XXX, estabelecido XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, (qualificação representante legal da CONTRATADA), doravante denominada de CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Pregão Eletrônico nº 11/2026, Processo Administrativo nº 65/2026 e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realização de perfuração de poço tubular (artesiano), na localidade da Várzea, 5º Distrito de São José dos Ausentes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, conforme Termo de Convênio FPE nº 1988/2023, Processo nº 23/1500-0023732-7

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados na localidade da Várzea, 5º Distrito do Município de São José dos Ausentes/RS, situada a aproximadamente 51 (cinquenta e um) quilômetros da sede do Município.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

3.2. Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Administração Municipal e concluídos no prazo máximo de 02 (dois) meses, observando-se o cronograma físico.

3.3. O serviço deverá ser executado de acordo com previsto no Edital/Termo de Referência/Projeto Construtivo e demais documentos da contratação.

3.4. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, tendo como prazo inicial dia XX de XX de 2026 e prazo final dia XX de XX de 20XX.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao somatório dos quantitativos estimados constantes da planilha orçamentária e da proposta vencedora da licitação, constituindo o limite máximo da contratação. O pagamento à CONTRATADA será realizado conforme os serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização da CONTRATANTE, na forma prevista neste contrato.

4.1.1. As quantidades constantes na planilha orçamentária possuem caráter estimativo, tendo sido elaboradas considerando uma profundidade máxima de até 150 (cento e cinquenta) metros para a perfuração do poço tubular profundo, servindo como base para a elaboração das propostas e composição do valor estimado da contratação. Em razão das características geológicas do local, a profundidade efetivamente executada e os quantitativos dos demais serviços poderão sofrer variações durante a execução contratual.

4.1.2. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, devidamente medidos e atestados pela fiscalização da CONTRATANTE, mediante aplicação dos preços unitários constantes da proposta vencedora e da planilha orçamentária contratada, não sendo devido pagamento por quantitativos estimados e não executados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, acompanhado das respectivas notas fiscais, e, ainda, após a vistoria e a liberação pelo fiscal do contrato.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. Serão procedidas as devidas retenções tributárias, especificamente quanto ao ISSQN.

5.4.1. As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentar uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.

5.4.2. A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional implicará na retenção de 5% do ISSQN.

5.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

5.6. Os pagamentos realizados estarão sujeitos à retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme as regras estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.7. A empresa contratada deverá informar obrigatoriamente seu regime tributário (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real, etc.) na nota fiscal ou fatura emitida.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

8.000 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural
58 – Melhoramento da Infra-estrutura
17.511 – Saneamento / Saneamento Básico Rural
1.197 – Convênio FPE 1988/2023 – Construção/Perfuração de um poço tubular
732 – 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos
60 – Abastecimento de Água
17.511 – Saneamento / Saneamento Básico Rural
1.197 - Convênio FPE 1988/2023 – Construção/Perfuração de um poço tubular
731 – 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
1.701.0000.0000 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no Edital/Termo de Referência/Projeto Construtivo e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital/Termo de Referência/Projeto Construtivo e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais ou por seus respectivos substitutos.

11.2. Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

11.3. Fica designada como FISCAL do presente contrato a Sra. Valdete Valtrique Camarolli

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO OBJETO

12.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços de instalação hidráulica executados, contados da data do recebimento definitivo do objeto pela Administração, responsabilizando-se pela correção, sem ônus para o Município, de quaisquer vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços.

12.2. Os materiais empregados na instalação hidráulica, como a bomba submersa, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto pela Administração, contra defeitos de fabricação, devendo a CONTRATADA promover, sem ônus para o Município, o reparo ou a substituição dos materiais que apresentarem vícios ou defeitos durante o período de garantia.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

12.3. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação nos materiais, a contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus para o Município, o reparo ou a substituição do equipamento, no prazo estabelecido pela fiscalização.

12.4. A garantia contra defeitos de fabricação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios decorrentes da instalação inadequada ou da execução dos serviços, permanecendo esta responsável pela qualidade dos serviços executados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

14.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local, XX de XX de 2026.

José Carlos Pereira Becker
Prefeito Municipal
Contratante

XXX
CNPJ: XXX
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declara, para os devidos fins, que tem conhecimento do local onde se realizarão os serviços, responsabilizando-se pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com as especificações técnicas e demais detalhes. Declara, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pelo município e, aceita, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Local e data

Nome e nº do CPF do declarante



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob nº XXX, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XXX, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão incluídas todas as despesas necessárias na execução dos serviços.

Cidade, XX, mês, ano.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

ANEXO V – MATRIZ DE RISCOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NA LOCALIDADE DA VÁRZEA – 5º DISTRITO – SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS.

A presente Matriz de Riscos estabelece a alocação objetiva de responsabilidades entre CONTRATANTE e CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Evento de Risco	Consequência	Responsável	Tratamento	Classificação
Erro de dimensionamento da proposta pela licitante	Prejuízo econômico da contratada	CONTRATADA	Não caberá reequilíbrio econômico-financeiro.	MÉDIO
Falha na mobilização de equipamentos ou equipe	Atraso na execução	CONTRATADA	Aplicação das penalidades contratuais cabíveis.	MÉDIO
Falha operacional durante a perfuração	Retrabalho ou perda de produtividade	CONTRATADA	Correção às expensas da contratada.	ALTO
Danos causados a terceiros durante a execução dos serviços	Responsabilização civil	CONTRATADA	Responsabilidade integral da contratada.	ALTO
Acidentes de trabalho com empregados da contratada	Paralisação ou responsabilização trabalhista	CONTRATADA	Responsabilidade exclusiva da contratada.	ALTO
Descumprimento das normas ambientais, de segurança ou trabalhistas	Multas e sanções	CONTRATADA	Responsabilidade exclusiva da contratada.	ALTO
Defeitos nos equipamentos utilizados na obra	Paralisação dos serviços	CONTRATADA	Substituição imediata sem ônus ao Município.	MÉDIO
Atraso na obtenção da Autorização Prévia de Perfuração	Atraso da obra	CONTRATADA	Sem direito à prorrogação automática dos prazos.	MÉDIO
Improdutividade do poço decorrente de falha técnica	Inexecução parcial ou total do objeto	CONTRATADA	Correção às expensas da contratada.	ALTO
Improdutividade do poço decorrente de fatores geológicos imprevisíveis	Impossibilidade de obtenção da vazão pretendida	CONTRATANTE	Pagamento apenas dos serviços efetivamente executados e medidos.	ALTO



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

Necessidade de tamponamento do poço improdutivo	Encerramento técnico da perfuração	CONTRATANTE	Pagamento do tamponamento e etapas executadas.	MÉDIO
Eventos climáticos excepcionais	Atraso da execução	CONTRATANTE	Prorrogação dos prazos contratuais.	MÉDIO
Condições geológicas extraordinárias	Alteração relevante do escopo	CONTRATANTE	Possível termo aditivo, quando cabível.	ALTO
Atraso na emissão de documentos por órgãos públicos	Atraso da conclusão administrativa	CONTRATANTE	Prorrogação dos prazos.	MÉDIO
Alteração legislativa, tributária ou regulatória	Desequilíbrio econômico-financeiro	CONTRATANTE	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.	BAIXO
Falta de acesso ao local por responsabilidade do Município	Impossibilidade de execução	CONTRATANTE	Prorrogação e reprogramação.	ALTO
Interferência de terceiros, invasões ou vandalismo	Danos à execução contratual	COMPARTILHADO	Apuração das responsabilidades.	BAIXO

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

1. A ocorrência de qualquer evento previsto nesta Matriz deverá ser formalmente comunicada à fiscalização do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após sua constatação.
2. A parte responsável pelo risco suportará integralmente os ônus financeiros e operacionais decorrentes de sua ocorrência, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe.
3. A caracterização da improdutividade do poço dependerá da apresentação de relatório técnico conclusivo emitido pelo responsável técnico da contratada, acompanhado dos boletins de perfuração, perfil litológico, ensaio de bombeamento, teste de vazão e respectiva ART.
4. Na hipótese de improdutividade do poço por fatores geológicos naturais devidamente comprovados, o Município remunerará exclusivamente os serviços efetivamente executados e medidos pela fiscalização, não sendo devido o pagamento de equipamentos, instalações ou etapas não executadas em razão da inviabilidade técnica constatada.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

5. A presente Matriz de Riscos integra o Termo de Referência e o Contrato Administrativo para todos os efeitos legais.

São José dos Ausentes, 07 de agosto de 2026.

Responsável pela elaboração